

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1853 de 01/08/08

LEI Nº. 7607/08
DE 17 DE JULHO DE 2.008

Dispõe sobre o coordenador de ponto de táxi no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de coordenador de ponto de táxi no Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. O cargo mencionado no "caput", será escolhido pelos taxistas lotados no ponto, podendo qualquer taxista se candidatar ao cargo.

Art. 2º. A eleição para escolha do cargo de coordenador de ponto de táxi, será realizada a cada 1 (um) ano.

Art. 3º. O coordenador de ponto de táxi terá as seguintes funções:

a) representar os taxistas nos órgãos federais, estaduais e municipais;

b) participar de fóruns de discussões e reuniões de interesse dos taxistas junto a Secretaria de Transportes;

c) formalizar pedidos de interesse dos taxistas junto aos Poderes Legislativo e Executivo;

d) indicar substituto na função, no caso de sua ausência, com prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º. Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer, por decreto no prazo de 60 dias, a forma de cadastro e identificação dos coordenadores, cronograma dos fóruns, reuniões e discussões sobre o transporte de táxi e todas as divulgações necessárias de interesse da categoria.

Art. 5º. O cargo de coordenador não será remunerado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de julho
de 2.008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração

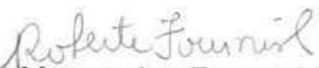


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês julho do ano de dois mil e
oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 468/07 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)